

01-0523/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0523/1997 DE 1997

SS-145,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0523/1997 DE 11/06/97

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIH MUTRAN

EMENTA:

Dispoe sobre a obrigatoriedade da realizacao de manutengao preventiva adequada em todas as pontes e viadutos localizados no Municipio de Sao Paulo, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 13:36:51

00000036282-48



ARQUIVADO EM 21/01/2009

Juliane R.

CHEFE DE SESSAO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



PROJETO DE LEI

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

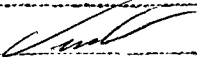
11 JUN 1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;

PO. JUS. A ETIOPIA E R.A.;

TRANS., TRANSP. E AT. SEM;

FINANÇAS E ORÇAMENTO.



PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

ART. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.



17/06/97 20
200



Câmara Municipal de São Paulo

ART. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Junho de 1977

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



JUSTIFICATIVA

A propositura tem como objetivo acabar com a negligência que quase derrubou uma ponte localizada no Município de São Paulo, fazendo com que os paulistanos tivessem inúmeros transtornos e prejuízos.

Como todos sabem, ao longo dos 48 (quarenta e oito) quilômetros das Marginais Tietê e Pinheiros, trafega diariamente 1 milhão de veículos, que atualmente é servida por 28 (vinte e oito) pontes, onde várias delas apresentam problemas de manutenção, colocando em risco os nossos munícipes.

Deste modo, o custo da realização da manutenção preventiva adequada numa ponte é muito pouco diante do que se tem de gastar depois que o estrago está feito.

Sendo assim por tratar-se de matéria de grande envergadura social, e trazendo o mesmo um grande benefício à comunidade, aguardamos a imediata aprovação deste Projeto de Lei.

Wadih Mutran
WADIIH MUTRAN
VEREADOR
PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

04

do processo n° 523 de 19 97 17 06 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta, em 17/06/97.

MARIA CÂNDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

12/06/97

LUIZ ALEIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Log. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/06/91 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador MARIA HELENA, DIGO CURIATI
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 25 de _____ de 19. 97

Presidente

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop e Meio
Ambiente
Em _____ h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

PRESIDENTE

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº 05

Em

06.08.98

(a)

M



PUBLIQUE-SE EM

16/06/08/98

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1067/1998

Folha No 05 do proc.
No 523 de 1997
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0523/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Nutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de manutenção preventiva adequada em todas as pontes e viadutos localizados no Município de São Paulo. A propositura ampara-se nos arts. 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

24/08/98

Sul-Clari
RELATOR

17 - RELCOM
17-0473/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 08 19 98
Página 48
Inferido: M

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 06/08/98

Morlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 04/08/98 às 14:00 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR A. SPOSATI
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

Solicito contar com o
Ver. Jorge Taba, sendo que
esta a comissão de estudo
prestada por ele, trata
desse assunto em questão.



Folha n.º	06	do proc.
N.º	523	de 1994
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 24/08/98.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1911/1998

Folha n.º	07	do proc.
N.º	523	de 1997
O funcionário	Q	

Parecer n.º da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre o PL 523/97

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran que visa tornar obrigatória a realização de manutenção preventiva em todas as pontes e viadutos situados no município de São Paulo. Exige ainda a propositura que a manutenção seja anual e que o comprovante de que foi realizada seja colocado em lugar visível e de fácil acesso.

Em Comissão de Estudos criada nesta Casa para analisar a questão da manutenção de pontes e viadutos em nossa cidade, Comissão essa presidida pelo Nobre Vereador Jorge Taba, foram obtidas informações de valia para que possamos embasar nosso parecer.

Nesse sentido, foi-nos informado, através do Ofício 962/SVP.GAB/97, que das 45 (quarenta e cinco) pontes e viadutos existentes nas Marginais Pinheiros e Tietê, amostra sem dúvida importante da situação de pontes e viadutos em nossa cidade, a Prefeitura do Município de São Paulo tem a responsabilidade pela manutenção de 28 (vinte e oito) delas. As outras pontes e viadutos são de responsabilidade do DER (7), da DERSA (4), do METRÔ (2), da CPTM (2), do DNER (1) e do DAEE (1).

Nas 28 (vinte e oito) pontes e viadutos sob responsabilidade municipal, é realizada ao menos uma vistoria a cada doze meses. Em tal vistoria, chamada de "vistoria rotineira" e realizada por OBRAS 22 - Agrupamento de Manutenção de Obras de Arte, da Secretaria de Vias Públicas, analisam-se características da infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, encontros e equipamentos. Essa vistoria pode ser realizada sem o auxílio de instrumentos de precisão ou equipamentos especiais. Nela será observada a evolução de falhas detectadas em vistorias anteriores, além de eventuais falhas que tenham surgido.

Há, além da "vistoria rotineira", a "vistoria técnica". Essa última somente é realizada quando a ponte ou o viaduto apresentar "somatória de anomalias verificadas nas vistorias rotineiras e avaliadas por engenheiro habilitado como de risco" (extraído do Ofício supracitado). Na "vistoria técnica" será realizada análise visual mais pormenorizada bem como vistoria instrumental, levadas a cabo por profissional de engenharia habilitado ou por empresa especializada contratada através de licitação.



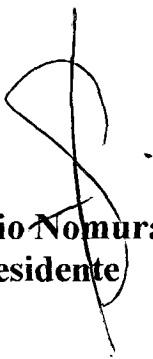
Câmara Municipal de São Paulo

Como se vê, a manutenção em nossas pontes e viadutos já é realizada e, mais ainda, no prazo que deseja o autor da medida em tela. No entanto, é extremamente saudável que se crie a exigência legal da manutenção preventiva não só para que não deixe de ser realizada, mas para que possa ser cultivada em nossa cidade uma cultura de manutenção.

Importante também é a preocupação do autor com a publicidade e fiscalização por parte dos munícipes desse processo de manutenção. Entendemos que este, aliás, é o principal ponto da propositura.

Por estes motivos, **favorável** é nosso parecer ao projeto de lei ora enfocado.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em
16.12.58.

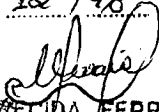

Aurélio Nomura
Presidente


Aldaíza Sposati
Relatora

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	19 / 12 / 19 98
página	47 coluna 02
Conferido	12

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em 21 / 12 / 98


ROSAURA APARECIDA FERRAIO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica
Em 21 / 12 / 98 às _____ h


OSMAR MOSCONI
SECRETÁRIO

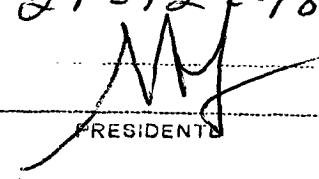


Assessor

S

Atividade

21-12-98 Comissão de Trânsito, Transporte e


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

15-61-9, por 100-00-0-000

Atas de 09 09/02/99



Folha nº. 09	do proc.
nº 523	de 19 99

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0002/1999

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/97.

Trata-se o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que pretende tornar obrigatória a realização de manutenção preventiva anualmente em todas pontes e viadutos localizados no Município de São Paulo. E que seja fixado, em local visível um comprovante da realização da referida vistoria.

A Comissão de Constituição e Justiça, à fls. 05, manifestou-se pela legalidade da propositura. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente depois de devidamente informada sobre a questão, manifesta-se, quanto ao mérito, favorável ao projeto.

Acompanhamos o parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Faz-se necessário o monitoramento constante das pontes para que detecção antecipada de eventuais problemas e sua solução preventiva.

São muitos os casos que presenciamos nesta cidade e que a falta de conservação de pontes causou não só transtornos para o trânsito do Município como pôs em risco vidas humanas. Simples vistorias preventivas poderiam solucionar problemas tão graves como os acidentes causados por pontes em mal estado de conservação

Isto nos revela a pertinência da propositura.

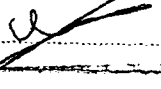
Nestes termos, somos favoravelmente ao projeto.

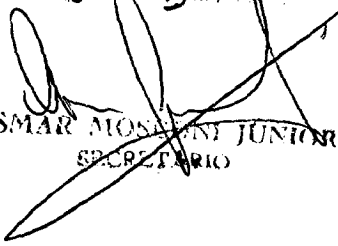
Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 09/02/99

Presidente:

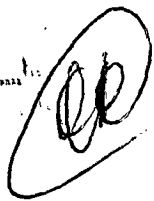
Relator:

17 - RELCOM
17-5001/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 02 / 99
página 26 coluna 28
Conferido: 

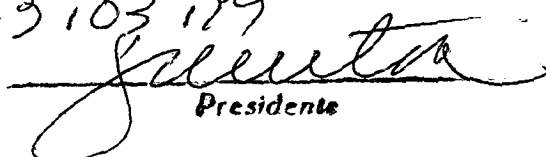
A Dosta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/02/99

OSMAR MORAES JUNIOR
SECRETÁRIO

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/03/99 as 10.00



Assinatura Vereador: FABRIZIA LIMA
para relatar.

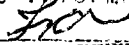
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

23/03/99

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Informar (se juntado) nesta data documento (n.º) _____

Informar (se n.º) 10 e folha de informação n.º _____

30/03/99 a 1 

ISABEL F. de A. M. COSTA
Secretária



16 - PAR
16-0247/1999

PARECER Nº
DE LEI Nº 523/97

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

Folha n.º 10 do P.
n.º 523 de 1997
o funcionário *Isaías S. Hamastich*
Chefe de Gabinete

Municipal de São Paulo

PUBLIQUE-SE EM

27/04/99

prezante

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatória a realização anual de manutenção preventiva adequada em todas as pontes e viadutos localizados no Município de São Paulo. Deverá ser anexado nas pontes, em local visível e de fácil acesso, comprovante de que a referida manutenção foi realizada.

Justifica o autor, que o custo da realização da manutenção preventiva adequada numa ponte é muito pouco diante do que se tem de gastar depois que o estrago está feito.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/03/99.

Presidente

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04/05 / 1999
pagina 33 coluna 3c
Conferido: *Isa*

A A.T.M.
Em.

04/05/99

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel o Intermediário rubricado sob
fôlha n.º 11.18.0101.01 documento

Creusa Leonilda Jacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº Pl: 523 de 19 97 18 01 2001 (n)

11
Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

18/01/01

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEGUE M..... juntado..... nesta data..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha S..... nº > 12 e 13.....

Em 13...09...01

(a).....

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 de proc.
a.º PL 523 de 1997

Acelina Acelismer de Oliveira
Assistente Técnica de Direção III
Registro 10.863

DEFERIDO

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

08 FEV 2001

MR. Mutran
PRESIDENTE

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95,
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,
75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

09 FEV 2001

11.00 em



Câmara Municipal de

Folha n.º	13	de proc.
n.º	PL 523	de 1997

Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PR nº s: 10/95, 30/95, 02/96, 18/97, 42/97, 47/97 e 2/98.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

PDL nº : 82/93

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação referidos sob
nº 14
Em 05.01.05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14
do processo n.º 01-523 de ⁹⁴~~20~~ 05/01/05 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

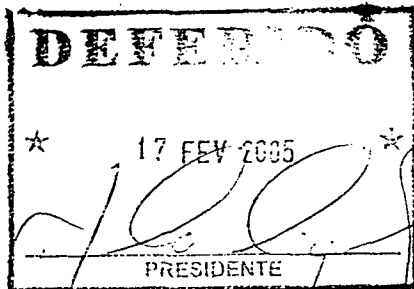
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 15 e 16 e folha de informação sob nº
21/02/05 a M. Aparecida M. G. Nicker

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110



Câmara Municipal de São Paulo



Folha nº	15	do proc.
nº	523	de 20 1997

M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

MARIA REJECIDA M. G. MORAES
Agente de Apoio Legislativo

RF 11.110

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 051.011.09
Em 05.01.09
Ass: Marcia Cazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

17

do processo n.º 01-5.23 de 1997

05/01/2009

(a)

Garcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51.539

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009



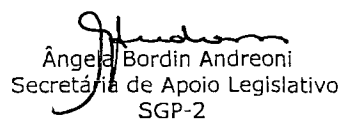
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 21.01.09

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 18
do processo 01-523 de 1997 21/01/2009

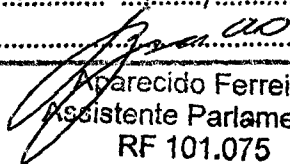
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em 21/01/2009
O Funcionário

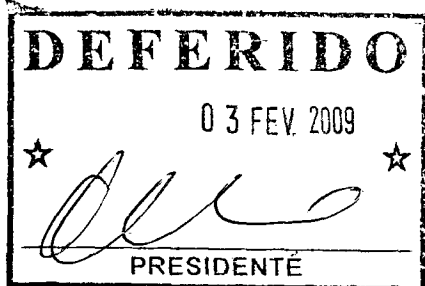
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 19-20 e folha de informação
sob nº 21 12/02/09


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Folha nº 19 do Processo
nº 01-0523 de 1997
Aparecido Fereira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13- 00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

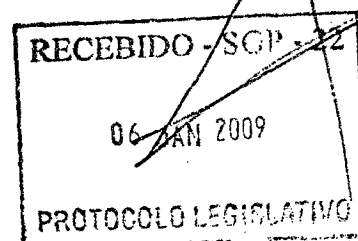
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





Folha nº 20 do Processo
nº 01-0523 de 1997
Assinado

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

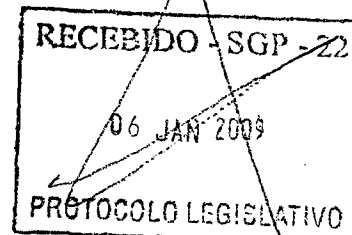
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo n.º 01-0523 de 20 1997 12/02/09 (a) 21

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS N.º 13-0008/2009
segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em, 12/02/09

O Func.º 21

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

02/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 02/03/09 AS 27 hs
POR Bernardo

SAÍDA: _____ ÀS: _____ h ASS: _____

Sr(a). Anacleto / Isis

Efetuar pesquisa.

SP. 02/03/2009.

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP n° 106.926

Isis Duarte Rodrigues
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gerenciado o(s) documento(s) de
n° 22 A 25 S.P. 27107109

Sônia M. S. Ferreira
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

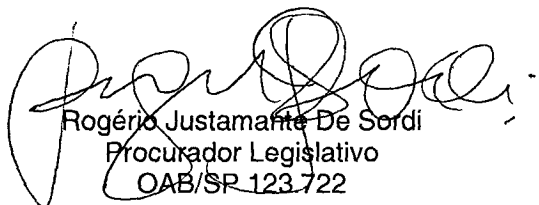
PL 0523/97

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado:

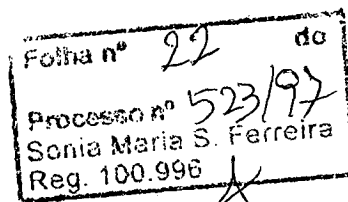
- Projeto de Lei nº 536/97 – dispõe sobre o monitoramento e a manutenção estrutural preventiva e corretiva dos túneis, pontes e viadutos situados no território do Município de São Paulo;
- Projeto de Lei nº 005/02 – Institui, no Município de São Paulo, o Plano de Parceria para realização de obras, benfeitorias e melhoramentos públicos e dá outras providências.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 27 de junho de 2009.


Rogério Justamante De Sordi
Procurador Legislativo
OAB/SP 123.722


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393





Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0536/1997

Processo nº	23	de
Projeto nº	523/97	
Série Mensal	5	
Reg. 100.996		

Dispõe sobre o monitoramento e a manutenção estrutural preventiva e corretiva dos túneis, pontes e viadutos situados no território do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Compete à Prefeitura fazer o monitoramento, bem como a manutenção estrutural preventiva e corretiva de todas as pontes, viadutos e túneis situados no território do Município, especialmente nas vias expressas.

§ 1º - Para a manutenção preventiva e corretiva, a Prefeitura fará:

a) inspeções técnicas rotineiras das obras de arte citadas no "caput" deste artigo, pelo menos a cada seis meses ou em espaço de tempo menor, nos casos em que houver recomendação técnica;

b) avaliações e intervenções baseadas em laudos técnicos elaborados por instituições especializadas, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º - O Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento do laudo tratado no parágrafo anterior, enviará cópia do mesmo à Câmara Municipal, para conhecimento do estado de conservação das obras de arte e das providências adotadas para a manutenção destas.

Artigo 2º - Em situações onde haja risco detectado, o Poder Executivo Municipal deverá disciplinar a utilização da obra de arte, visando a segurança dos usuários.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal poderá formalizar acordos com outras instâncias de governo para viabilizar as ações de manutenção preventiva e corretiva.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em,

Carlos Neder
CARLOS NEDER

Vereador - PT

PROJETO DE LEI 01-0005/2002, do Vereador Paulo Frange.

Institui, no Município de São Paulo, o Plano de Parceria para realização de obras, benfeitorias e melhoramentos públicos e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º. Fica instituído no Município de São Paulo o Plano de Parceria para realização de obras, benfeitorias e melhoramentos públicos, visando o cumprimento das disposições constitucionais e legais de fomentação de política de atendimento às necessidades dos munícipes.

Artigo 2º. O Plano de Parceria organizar-se-á segundo o Modelo de Gestão Compartilhada, assim entendida a parceria, mediante convênio, entre o Município de São Paulo e associações de moradores já existentes ou que venham a ser constituídas para tal fim, desde que tenham objetivo compatível.

Parágrafo Primeiro. As ações e os serviços destinados à efetivação das finalidades do Plano de Parceria instituído por esta Lei serão desenvolvidos pela ação conjunta da Prefeitura Municipal de São Paulo e das associações de moradores, organizada dentro do nível de complexidade definido no convênio.

Parágrafo Segundo. No Modelo de Gestão Compartilhada envolve a participação do Município, mediante a fomentação dos projetos, análise de viabilidade dos mesmos e autorização para sua realização; sendo que, caberá às associações, como entidades instituidoras, captar de recursos e executar serviços, melhoramentos, benfeitorias e obras.

Artigo 3º. O financiamento das ações do convênio no modelo de Gestão Compartilhada decorrerá:

- a) de recursos próprios das associações e de seus membros;
- b) da captação de recursos, pela associação e/ou por seus membros, provenientes de planos comunitários de melhoramentos (PCM-Associação) a serem firmados junto a agentes financeiros;
- c) de outras fontes.

Artigo 4º. As executoras das obras, benfeitorias, melhoramentos e serviços do convênio, no Modelo de Gestão Compartilhada, serão as associações, que poderão realizá-las diretamente ou mediante a contratação de terceiros.

Parágrafo Primeiro. Para a hipótese de contratação de terceiros, a associação deverá realizar prévio sistema de cotação de preços e serviços visando formalizar a contratação mais vantajosa.

Parágrafo Segundo. As obras, benfeitorias e melhoramentos realizados serão doados à municipalidade, incorporando-se ao patrimônio público.

Artigo 5º. Para efeito de execução das obras, benfeitorias e/ou melhoramentos beneficiados pelo Plano, o Poder Executivo fixará, periodicamente, preço máximo a ser pago pelas associações.

Parágrafo Primeiro. As despesas a cargo dos aderentes apuradas de acordo como o parâmetro fixado no art. 4º e parágrafo primeiro, da presente Lei, serão pagas diretamente pela associação à executora da obra e/ou às gerenciadoras, ou ainda, às instituições financeiras, na forma prevista em regulamentação da lei.

Parágrafo Segundo. O Município aportará ao convênio, se necessário, mediante pagamento às associações, recursos financeiros até o limite de 50% (cinquenta por cento) do preço da obra, benfeitoria e/ou melhoramento.

Parágrafo Terceiro. O aporte realizado pelo município somente se dará a título de encargo e/ou ônus decorrente da doação da obra, benfeitoria e/ou melhoramento ao patrimônio público, prevista no artigo 4º, parágrafo segundo desta Lei; visando custear as obras de infra-estrutura, de guias e sarjetas, as partes referentes aos bens públicos e os não aderentes do plano.

Parágrafo Quarto. O inicial custeio da parte referente aos não aderentes obrigará a Municipalidade a cobrá-los a Contribuição de Melhoria prevista na Lei 10.212, de 11 de dezembro de 1986.

Artigo 6º. Fica o poder executivo autorizado a firmar os convênios, noticiados nesta Lei, com as associações que atenderem os requisitos legais exigidos.

Artigo 7º. O convênio definirá, entre outras, as regras específicas sobre:

- a) a responsabilidade das partes;
- b) os mecanismos que assegurem o controle público sobre a execução das ações, serviços, obras, benfeitorias e melhoramentos do programa e da destinação dos recursos financeiros alocados;

c) as condições e a forma de execução das políticas do Plano de Parceria e a possível suspensão da execução do convênio em caso de inadimplemento das regras pelas conveniadas;

d) a forma de rescisão do convênio.

Artigo 8º. O Município estabelecerá os mecanismos adequados ao controle da execução do convênio, entre os quais:

a) a prestação de contas mensal da movimentação efetiva dos recursos;

b) a auditoria externa dos procedimentos e da movimentação de recursos do convênio, caso necessária.

Artigo 9º. Caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no convênio, ou haja qualquer ação ou omissão que ponha em risco a continuidade dos serviços, obras, programas e políticas do Plano de Parceria, poderá o Município suspender a sua execução.

Artigo 10º. O convênio poderá ser rescindido caso a associação reiteradamente descumpra as cláusulas do convênio e dê margem à descontinuidade das ações e políticas do Plano de Parceria, objeto do referido convênio, ou o faça com grave deficiência.

Artigo 11º. A titular da pasta da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana - SIURB, será o administrador do convênio, assumindo a responsabilidade pelas atividades administrativas de apoio.

Artigo 12º. Para fins de operacionalização do Plano de Parceria, compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

a) implantar e gerir o Programa do Plano;

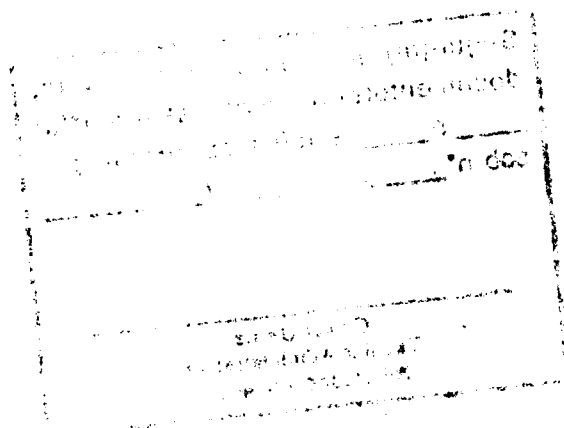
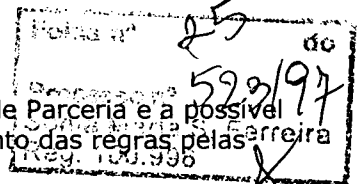
b) assinar, representando o Executivo Municipal, convênios, regulamento dos serviços, acordos, contratos, ajustes e demais instrumentos necessários;

c) determinar, quando verificadas as circunstâncias estabelecidas no artigo 10 desta Lei, a suspensão e/ou intervenção no convênio, designando o interventor e seus auxiliares, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida;

d) expedir as normas complementares necessárias à plena operacionalização do Plano.

Artigo 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2001. Às Comissões competentes."



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
a e folha de informação
sob n° 26. 02/01/13


Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 523 de 1997, 02 / 01 / 2013 (a) [assinatura]

César Vema
Técnico Administrativo
RF 11.366

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

[assinatura]
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>12/02/09</u> Arquivado novamente em <u>10/01/13</u> Com <u>26</u> folhas.
--

[assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

1. Nome do(s) autor(es) _____
 2. Título do documento _____
 3. Assunto _____
 4. Data de elaboração _____
 5. Local de elaboração _____
 6. Nome do(s) avaliador(es) _____
 7. Data de avaliação _____
 8. Local de avaliação _____
 9. Observações _____
 10. Conclusão _____

510.007.000.000.000
 12345678901234567890
 12345678901234567890

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob
 nº 27 e folha de informação
 sob nº 28 5 13 113

Ubirajara
 UBIRAJARA DE F. DE ESTES FILHO
 CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
 05.11.215

DEFERIDO

07 FEB 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do Processo
nº 01-523 de 1994

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEB 2013

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SGP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 01-523 de nº 199f 5, 3, 13 (a) Nina

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

5 13 113

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

08 13 113

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A SGP - 21

19.06.13

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe SGP 22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
a _____ e folha de Informação
sob n° 29. 04/01/2013

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



02/01/2017 (a)

EJA
Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

EJA
Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em

Arquivado novamente em

Com

O Func°

fls.

05-03-2013

10-01-2017

Lina Angélica M. Gumauskas

Documentalista

RF 400.927